



EDITAL INTERNO Nº 01/2025 – PPGHB/CCHL/UFPI

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em História do Brasil (PPGHB), do Centro de Ciências Humanas e Letras (CCHL), da Universidade Federal do Piauí (UFPI), torna público aos interessados a **Seleção de Bolsa CAPES/Demanda Social** para discentes dos cursos de Mestrado e Doutorado em História. As inscrições serão realizadas via e-mail: ppghb@ufpi.edu.br, no período de 10 de março até às 23:59 minutos do dia 12 de março de 2025.

O Processo seletivo atenderá aos seguintes quantitativos:

- **03 (três) bolsas CAPES para aluno/a do Mestrado;**
- **Cadastro de reserva para aluno/a de Doutorado;**

O Programa de Demanda Social da CAPES tem por objetivo a formação de recursos humanos de alto nível necessários ao País, proporcionando aos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* condições adequadas ao desenvolvimento de suas atividades e para que os discentes alcancem, mediante estudo em tempo integral, excelente desempenho acadêmico.

As bolsas têm valor definido pela CAPES: Mestrado R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), Doutorado R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais), atendendo ao Regulamento de Programa de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em História do Brasil – PPGHB da UFPI.

Os interessados preencherão o requerimento disponibilizado (que seguem em anexo), juntando em PDF único os seguintes documentos:

- Cópia do CPF, RG e Comprovante de residência;
- Comprovante de Matrícula Institucional (para alunos ingressantes);
- Cópia da carteira de trabalho e/ou contracheque (para quem for pedir licença sem vencimento);
- Declaração que cumprirá o estágio de docência (obrigatório - um semestre para mestrandos e dois semestres para doutorandos);
- Declaração de que se dedicará **integralmente** ao curso de Pós-Graduação e que defenderá a dissertação no prazo de 24 meses para o curso de Mestrado e em 48 meses a tese para o Curso de doutorado (impreterivelmente);

Exigir-se-á da(o) pós-graduanda(o), para a concessão de bolsa de estudos:

I - ser aluna(o) regularmente matriculada(o) no PPGHB-UFPI;

II- não ter sido contemplada(o) com bolsa anteriormente, quando aluna(o) reingressante no mesmo curso;

III - dedicação integral às atividades do programa de pós-graduação;

IV - não possuir qualquer relação de trabalho com o PPGHB-UFPI;

V- realizar estágio de docência de acordo com as normas vigentes estabelecidas pelas agências de fomento referidas no item 1.2 anterior, pelo Art. 18 da Portaria nº 76 da CAPES e pelas Resoluções da Pós-Graduação vigentes na UFPI;

VI - não acumular a bolsa com qualquer tipo de vínculo empregatício, atividade remunerada formal, recebimento de bolsa de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, de empresa pública ou privada, excetuando-se os seguintes casos:

a) Poderá ser admitido como bolsista DS/CAPES quem receba remuneração líquida inferior ao valor da bolsa da respectiva modalidade, decorrente de vínculo funcional



com a rede pública de ensino, desde que haja bolsa disponível, após serem contemplados todos os candidatos sem vínculo empregatício;

b) Os alunos matriculados no PPGHB-UFPI poderão receber bolsa da UAB, conforme estabelecido pela Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 1 de 12/12/2007, na condição de tutor de cursos a distância;

O processo de seleção é regido pelo presente edital, seguindo os seguintes critérios:
A média ponderada (MP) será calculada de acordo com a fórmula a seguir:

$$MP = 4,9.NCS + 5,1.NFS/10$$

onde NCS é a nota de critérios socioeconômicos e NFS é a nota final do processo seletivo para ingresso neste Programa de Pós-graduação;

A nota de critérios socioeconômicos (NCS) é a soma da pontuação de cada um dos itens relacionados no Apêndice A;

A ordem de distribuição das bolsas pelo critério de Média Ponderada (MP) se dará da maior pontuação para a menor pontuação deste regulamento;

Em caso de empate, será utilizado como critério para desempate a nota final do processo seletivo para ingresso no mestrado ou no doutorado, a depender da modalidade em que o pós-graduando está inscrito. Persistindo o empate, será escolhido a(o) candidata(o) com menor renda familiar.

Compromissos e atribuições dos Bolsistas:

Manter o *currículo Lattes* atualizado;

Fornecer informações solicitadas para o preenchimento da Plataforma Sucupira;

Não ter reprovação em disciplina do Programa;

Ter submetido e publicado pelo menos um artigo, em Revistas Eletrônicas da área de História da CAPES ou publicado um capítulo de livro em coletânea não endógena;

Participação e apresentação de comunicação científica em eventos da área de História, nacional ou internacional, com publicação de anais eletrônicos;

Realizar estágio-docência de um semestre, no caso de mestrando (a) e dois no caso de doutorando (a), com anuência do Orientador, ao fim do (s) qual (is) deverá apresentar um relatório de suas atividades gerais. Esse relatório será avaliado pela Comissão de Bolsa e ratificação pelo Colegiado do Programa;

Desenvolver atividades de pesquisa nos laboratórios de pesquisa e núcleos de pós-graduação, conforme as linhas de pesquisa, de no mínimo 12 horas semanais;

A cada 06 (seis) meses de vigência da bolsa caberá à Comissão de Bolsa avaliar tais informações, a fim de garantir a manutenção da bolsa ou realizar o remanejamento para outro aluno.

Considerando a apresentação de todos os documentos comprobatórios exigidos, a seleção estará pautada nos critérios de mérito acadêmico, conforme disposições da Portaria CAPES nº 76/2010:

Teresina (PI), 10 de março de 2025.



ANEXO I

Formulário de Inscrição Candidatura à Bolsa de Demanda Social – DS/CAPES

Nome: _____

Data de Nascimento: _____ Sexo: M() F()

CPF: _____ RG: _____

Estado Civil: _____

Endereço atual: _____

Telefone para contato: _____

Email: _____

Nº de Matrícula Institucional: _____

Possui vínculo empregatício? Sim () Não()

Já recebeu algum tipo de Bolsa? Sim () Não()

Qual? _____ Por quanto tempo? _____

Renda Familiar: _____

Indígena () Negro (Preto ou pardo) ()

Mulheres trans e homens trans ()

Estudou em escola pública (Ensino Fundamental e Médio) ()

Possui Filhos () Sim. () Não. Se sim, quantos? _____

Possui Deficiência () Sim. () Não. Se sim, qual? _____

Residência a uma distância igual ou superior a 100km da sede do PPGHB?
() Sim. () Não. Se sim, qual a localização? _____

Declaro que estou informado (a) do conteúdo dos regulamentos sobre a concessão de Bolsas CAPES, que não recebo nenhuma forma de bolsa, pensão alimentícia ou pagamento de honorários por prestação de serviços de qualquer natureza.

Teresina (PI) _____ de _____ de 2025.

Assinatura



ANEXO II

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins e efeitos legais que **cumprirei o Estágio de Docência**, de 01 (um) semestre para o caso de mestrando(a) ou 02 (dois) semestres para o caso de doutorando(a) no Curso de Graduação da Universidade Federal do Piauí - UFPI, conforme previsto na Resolução Nº 226/2013 CEPEX, cuja atividade é prevista aos bolsistas do Programa de Demanda Social da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – DS CAPES.

Teresina (PI)____de_____de 2025.

Candidato(a) à Bolsa da CAPES



ANEXO III

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins e efeitos legais que possuo **dedicação integral ao Programa de Pós-Graduação em História do Brasil – PPGHB** e que defenderei a dissertação no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, para o caso de mestrando(a), ou a tese no prazo de 48 (quarenta e oito) meses, para o caso de doutorando(a), conforme previsto no Edital de Seleção de Bolsas do Programa de Demanda Social da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – DS CAPES.

Teresina (PI)_____de_____de 2025.

Candidato(a) à Bolsa da CAPES



ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins e efeitos legais que **NÃO** possuo vínculo empregatício público ou privado, não recebo nenhuma forma de bolsa, pensão alimentícia ou pagamento de honorários por prestação de serviços de qualquer natureza ou que tendo vínculo na educação básica terei afastamento integral, conforme previsto no Edital de Seleção de Bolsas do Programa de Demanda Social da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – DS CAPES.

Teresina (PI)____de_____de 2025.

Candidato(a) à Bolsa da CAPES



APÊNDICE A CRITÉRIOS SOCIOECONÔMICOS

CRITÉRIO SOCIOECONÔMICO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Renda familiar: a) Não possui fonte de renda: 1,5 ponto. b) Possui renda per capita de até R\$1.000,00: 1,0 ponto. c) Possui renda per capita igual ou superior a R\$ 1.500,00: 0,0 ponto.	1,5
2. Vulnerabilidade socioeconômica: a) Sim: 2,0 ponto b) Não: 0,0 ponto	2,0
3. Indígena, cigano ou negro (Preto ou Pardo): a) Sim: 1,0 ponto b) Não: 0,0 ponto	1,0
4. Mulheres trans e homens trans: a) Sim: 1,0 ponto b) Não: 0,0 ponto	1,0
5. Estudou em escola pública (Ensino Fundamental e Médio): a) Apenas o Ensino Fundamental: 0.8 b) Apenas o Ensino Médio: 0.7 c) Ensino Fundamental e Médio: 1.5	1,5
6. Possui filhos: a) Sim: 1,0 ponto b) Não: 0,0 ponto	1,0
7. Pessoa com deficiência: a) Sim: 1,0 ponto b) Não: 0,0 ponto	1,0
8. Residência a uma distância igual ou superior a 100 km da sede do PPGHB: a) Sim: 1,0 ponto b) Não: 0,0 ponto	1,0
TOTAL DE PONTOS:	10,0